Portaria n°008/PR/2010 de 25 de fevereiro de 2010 que modifica e revoga certas disposições da lei n°16/01 de 31 de dezembro de 2001 que institui o Código Florestal na República Gabonesa

Ordonnance n°008/PR/2010 du 25 février 2010 portant modification et abrogation de certaines dispositions de la loi n°16/01 du 31 décembre 2001 portant Code Forestier en République Gabonaise

1 a 15 DE ABRIL DE 2010 CINQUENTA E PRIMEIRA ANO – N° 4 PREÇO: 2.000 Francos Depósito legal 777 UNIÃO – TRABALHO – JUSTIÇA JORNAL OFICIAL DA REPÚBLICA GABONENSE _____ PARA ASSINATURAS E ANÚNCIOS: "DIREÇÃO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS" - LIBREVILLE - B. P. 563 - TEL.: 76.20.00 email: journalofficiel@gov.fr Estes são pagáveis antecipadamente, por mandato ou transferência em nome do Sr. Diretor "das Publicações oficiais" em Libreville Conta corrente postal N° 0101 100 2534, centro de Libreville SUMÁRIO _____ PARTE OFICIAL _____ ATOS DA REPÚBLICA GABONENSE ____ _____ Conselho Nacional da Comunicação _____ Decisão n°00005/CNC/2010 de 26 fevereiro 2010 declarando a incompetência do CNC para conhecer do recurso contra os decisões do Governo..... 1 Decisão n°00006/CNC/2010 de 26 fevereiro 2010 que notifica o Jornal "A CALOTTE".....1 Decisão n°00007/CNC/2010 de 26 fevereiro 2010 que notifica a Televisão "TELEAFRICA" por não cumprimento das normas relativas à publicidade sobre os bebidas alcoólicas.....3 _____ Presidência da República _____ Ordem n°001/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 alterando algumas disposições da lei n°3/78 de 1 de junho de 1978 que institui o Corpo Autônomo de Segurança Penitenciária.....4 Ordem n°008/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 que modifica e revoga algumas disposições da lei n°16/01 de 31 de dezembro de 2001 que estabelece o Código Florestal na República Gabonesa.....5 Ordem n°009/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 que modifica algumas disposições da lei n°021/2004 relativa os planos de exposição aos riscos6

Ordem n°010/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 que cria o canton Ozouri dentro do departamento de Bendjé (Província de Ogooué-Marítimo).....6 Ordem n°011/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 que cria o canton Kolo no departamento de Bayi-Brikolo (Província do Haut-Ogooué).....7 Ordem n°012/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 que cria o canton Mbéressé- Mimbili no departamento de Lébombi- Léyou (Província do Haut-Ogooué).....8 Ordem n°015/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 que reorganiza o Instituto Gabonense da Imagem e do Som9 Ordem n°017/PR/2010 de 25 de fevereiro 2010 que cria, attribuições, organização e funcionamento da Autoridade de Regulação dos Transportes Ferroviários.....10 Decreto n°049/PR/PM de 5 m março 2010 que atribui o Observatório Urbano a Serviços do Primeiro Ministro.....13 Primatura _____ Portaria n°00270/PM/MMPH de 1 de março de 2010 que attribui, organiza e funcionamento do Comitê Nacional dos Hidrocarbonetos.....13 Portaria n°00225/PM de 19 de fevereiro de 2010 que organiza a segurança de certainas personalidades do Estado.....15 Portaria n°0000269/PM/MENESRSIPPG de 25 fevereiro 2010 que cria, organiza e funcionamento da Comissão Administrativa Paritária dos setores Educação, formação e Pesquisa.....18 _____ Ministério dos Transportes _____ Portaria n°00224/PM de 18 fevereiro 2010 que regula o tráfego routier sobre certas passagens das vias

públicas da Comuna de Libreville.....19 _____ ATOS EM RESUMO _____ -Portarias em Resumo.....21 -Declaração de constituição de Sociedades.....32 _____ _____

 Pelo Presidente da República, Chefe de Estado; Ali BONGO ONDIMBA O Primeiro-Ministro, Chefe do Governo; Paul BIYOGHE MBA O Ministro da Justiça, Guarda dos Selos; Anicette NANDA OVIGA O Ministro do Interior, da Segurança pública, da Imigração e da Descentralização; Jean François NDONGOU O Ministro do Orçamento, das contas Públicas e da Função Pública, encarregado da Reforma do Estado; Blaise LOUEMBE _____ Ordem n°008/PR/2010 de 25 fevereiro 2010 que modifica e revoga algumas disposições da lei n°16/01 de 31 de dezembro de 2001 que estabelece o Código Florestal na República Gabonesa. O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, CHEFE DE ESTADO; Visto a Constituição; Visto o decreto n°0804 /PR 1 de 19 de outubro de 2009 que fixa a composição do Governo da República; Visto a lei n°008/2010 de 15 de fevereiro de 2010 que autoriza o Presidente da República a legislar por meio de ordens durante a período d'intersession parlamentar; Visto a lei n°16/01 de 31 de dezembro de 2001 que estabelece o Código Florestal na República Gabonesa; juntamente com os textos modificativos subsequentes; O Conselho de Estado consultado; O Conselho de Ministros ouvido; O R D E N A: Artigo 1°: A presente ordem, tomada em aplicação das disposições da lei n°008/2010 de 15 de fevereiro de 2010 mencionada, modifica as disposições dos artigos 227 e 244 e revoga as artigos 237 e 238 da lei n°16/01 de 31 decembro 2001 estabelecendo o Código Florestal en República Gabonesa. Artigo 2: As disposições dos artigos 227 e 244 da lei n°16/01 de 31 de dezembro de 2001 mencionada, são modificadas e passam a ser lidas como segue: « Artigo 227 novo: A Produção nacional de oras destina-se a cobrir a demanda das unidades de transformação local. A esse título, toda exploração florestal deve participar na promoção das indústrias locais de transformação da madeira. Uma portaria conjunta dos Ministros das Águas e Florestas, do Comércio e da Indústria fixa o volume de produção das toras em função da capacidade industrial total instalada.» « Artigo 244 novo: A atribuição, a posse, o renovação, a troca e a transferência de todo título de exploração, a transformação por serra elétrica, a comercialização e a exportação dos produtos florestais, estão sujeitos, conforme os casos, a taxas ou tributos a seguir: - taxa de derrubada; - taxa de superfície; - taxa de renovação; - taxa de transferência ; - taxa de transformação por serra é a serra elétrica; - direitos e taxas de saída; - taxa de arrendamento; - redevância específica de submissão das plantations; - encargos florestais. » Artigo 3: As disposições dos artigos 237 e 238 são revogadas. Artigo 4: Textos regulamentares determinam, conforme necessário, as disposições de toda natureza necessárias à aplicação da presente ordem. Artigo 5: A presente ordem será registrada, pública segundo o procedimento de urgência e executada como lei do Estado. Feito em Libreville, em 25 de fevereiro de 2010 Pelo Presidente da República, Chefe de Estado; Ali BONGO ONDIMBA O Primeiro-Ministro, Chefe do Governo; Paul BIYOGHE MBA O Ministro das Águas e Florestas, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável; Martin MABALA O Ministro da Justiça, Guarda dos Selos; Anicette NANDA OVIGA O Ministro da Economia, do Comércio, da Indústria e do Turismo; Magloire NGAMBIA